**EDITAL Nº. 77/2017**

**CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública n.º 77/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015. **A Prefeitura Municipal de Araranguá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr.Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrita no CNPJ sob n. 82.911.249/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mariano Mazzuco Neto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2017**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 09h00min; do dia 25 de Julho de 2017**, em **envelope fechado com cola e identificado no exterior**, no Protocolo Central da Prefeitura de Araranguá, localizada á Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro, Araranguá – SC e as **9h15min do dia 25 de julho de 2017** serão abertos os envelopes da “documentação e Proposta no Departamento de Licitações da Prefeitura de Araranguá.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**Especificações técnicas e as quantidades dos produtos**

**alimentícios da agricultura familiar para a Merenda Escolar**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)**  **UNITÁRIO** |
| 1 | **ARROZ BRANCO TIPO1 - AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas**: Grupo: - Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).  **Embalagem:** Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente; rotulagem conforme legislação.  **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.  **Prazo de Fabricação:** Máximo de 30 dias.  O produto deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação vigente.  **Entrega:** Semanal | KG | 7.000 | 2,49 |
| 2 | **ALHO DE CABEÇA PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR - Características Técnicas**: De boa qualidade, íntegro, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas a saúde.  **Embalagem**: Deve ser pesado em réstia ou dentes avulsos, embalagem adequadas contendo até 10 kg.  **Entrega:** Quinzenal | KG | 100 | 19,98 |
| 3 | **Alface crespa**  **Característica Técnicas**: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos.  **Embalagem:** Apropriada com no máximo 05 unidades  **Entrega:** Semanal | UNID | 1.000 | 1,90 |
| 4 | **AIPIM SEM CASCA EMBALADO** - **PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR**  **Características Técnicas:** Produto descascado, limpo, de primeira qualidade, livre de danos, fisiologicamente bem desenvolvido e de rápido cozimento.  **Embalagem:** Deve ser embalado em plástico atóxico transparente com peso entre 1 e 2 kg, devidamente rotulado. **Entrega:** Quinzenal | KG | 1.200 | 3,90 |
| 5 | **Banana branca**  **Características Técnicas: Banana branca classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Semanal.** | KG | 12.000 | 2,95 |
| 6 | **BATATA INGLESA** - **PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas:** Batata de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme. Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.  **Embalagem**: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 25kg a 50kg.  **Entrega**: Semanal | KG | 4.000 | 2,05 |
| 7 | **BISCOITO CASEIRO TIPO COLONIAL - SEM RECHEIO** **Características Técnicas:** Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Utilizar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.  **Embalagem**: sacos de polietileno transparente, devidamente lacrados e etiquetados, contendo 500 gramas cada unidade, na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso liquido, CONTÉM GLUTEN.  **Entrega**: Conforme cronograma. | PCT | 600 | 6,10 |
| 8 | **BETERRABA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR Características Técnicas:** Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.  **Embalagem**: O produto deve estar embalado em caixas com até 20 Kg.  **Entrega:** Quinzenal. | KG | 1.400 | 2,10 |
| 9 | **CEBOLA DE CABEÇA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR**  **Características Técnicas:** Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial de 50mm a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.  **Embalagem:** O produto deve estar embalado em sacos resistentes com até 20 kg.  **Entrega:** Semanal | KG | 2.800 | 2,20 |
| 10 | **CENOURA ORGANICA SEM FOLHA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR**  **Características Técnicas:** Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.  **Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg.  **Entrega:** Semanal.  O produto deve estar isento de agroquímicos. O grupo de agricultores deverá apresentar certificado emitido por órgão não governamental ou governamental competente, este deverá estar de acordo com as normas de certificação orgânica. | KG | 2.500 | 2,30 |
| 11 | **COUVE FOLHA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** Características Técnicas: Tenras, tamanho padrão, livres de danos físicos ou fisiológicos, e isento de substâncias prejudiciais à saúde.  **Embalagem:** Plástica adequada sem vedação contendo maços de 8 folhas.  **Entrega:** Quinzenal | MOLHO | 1.000 | 1,80 |
| 12 | **FARINHA DE MANDIOCA - AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas:** Farinha de mandioca de boa qualidade, sem sujidades. Fabricação máximo 30 dias. **Embalagem:** Embalagem plástica transparente contendo 01 kg **Entrega:** Quinzenal | KG | 600 | 2,98 |
| 13 | **FEIJÃO PRETO TIPO 1 - AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas**: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto;  **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados, de 1 kg.  **Embalagem secundária**: plásico polietileno resistente. Contendo no máximo 30 kg de 01 kg cada pacote.  **Prazo de validade**: min 6 meses.  **Data de fabricação**: máx 30 dias.  Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação vigente.  **Entrega**: Semanal | UNID | 1.000 | 3,95 |
| 14 | **LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - AGRICULTURA FAMILIAR**  **Caracteristicas Técnicas:** Produto classificado e integral, passando pelo processo de pasteurização rápida e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. Ingredientes: Leite natural padronizado, 3% gordura láctea, tratado termicamente.  **Embalagem:** O leite deve ser envasado com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticida da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Deste modo, a embalagem de ser de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, com peso liquido de 01 lt. Não deverá conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.  **Entrega**: Quinzenal conforme solicitação do serviço de Alimentação Escolar. O fornecedor será responsável pela entrega nas unidades de ensino com veículo adequado as normas da vigilância sanitária | LT | 8.000 | 2,60 |
| 15 | **MAÇA FUJI - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas:** Maçã in natura de primeira qualidade, tipo Fuji, vermelha, tamanho médio e uniforme, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação para consumo, livre de danos físicos, químicos, e ausência de larvas e parasitos.  **Embalagem:** Caixa plástica vazada limpa com 20kg.  **Entrega:** Semanal | KG | 5.000 | 2,99 |
| 16 | **MORANGA CABOTIA - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas**: morangas com 16 a 20cm de diâmetro, fisiologicamente bem desenvolvidas, cor e tamanho uniforme, isenta de pragas, doenças e substâncias nocivas a saúde.  **Embalagem**: apropriada para o produto com até 20 kg  **Entrega**: Quinzenal | KG | 1.000 | 1,90 |
| 17 | **OVOS DE GALINHA - AGRICULTURA FAMILIAR Caracteristícas Técnicas:** Ovos frescos tipo 1, vermelho, integro, sem manchas ou sujidades, com o tamanho de 52gr de peso unitário e embalado a no máximo 15 dias. Com selo de inspeção estadual;  **Embalagem**: Bandejas apropriadas com 30 avos.  **Entrega:** Semanal | DZ | 3.500 | 3,95 |
| 18 | **PAO CASEIRO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR Características Técnicas:** Pães fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os pães mal cozidos, queimados, ou com excesso de fermento. Utilizar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico  **Embalagem**: Embalagem individual atóxica transparente, resistente.  **Entrega**: Semanal, conforme cronograma. | KG | 500 | 10,90 |
| 19 | **POLPA DE FRUTA: SABORES DIVERSOS, CONGELADA. - AGRICULTURA FAMILIAR**  **Características técnicas:** Fabricação máxima de 15 dias com registro do produto no ministério da agricultura e ficha técnica do produto.  **Entrega**: Quinzenal.  Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação vigente | KG | 800 | 10,90 |
| 20 | **POLVILHO AZEDO - AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas:** Polvilho azedo seco ao sol, fabricação máxima 30 dias e registro no ministério da saúde. **Embalagem:** Apropriada contendo 01 kg.  **Entrega:** Mensal | UNID | 500 | 4,99 |
| 21 | **REPOLHO - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas :** Repolho de cabeça, fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas a saúde. Cabeça com peso entre 1,5 kg a 2,5 kg.  **Embalagem**: Embalados em sacos tipo rede ou caixas.  **Entrega:** quinzenal | UNID | 1.000 | 3,00 |
| 22 | **TEMPERO VERDE - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas:** Sendo composto de Salsinha com talos sadios e limpos. Cebolinha - verde, folhas integras, frescas, coloração verde escuro uniforme, bem desenvolvidos, sem raízes, livres de danos físicos, isenta de sujidades, parasitos, larvas e de substâncias prejudiciais a saúde. **Embalagem:** Apropriada de plástico com maços de aproximadamente 300 gramas.  **Entrega**: semanal | MOLHO | 1.800 | 1,50 |
| 23 | **TOMATE - PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR** **Características Técnicas:** Tomate grupo oblonco, verde a maduro fisiologicamente bem desenvolvidos, tamanho uniforme limpo, livres de danos, pragas e doenças nocivas a saúde.  **Embalagem**: Caixa apropriada contendo 20 kg  **Entrega:** semanal | KG | 1.500 | 3,05 |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO Recursos provenientes da **Manutenção do Programa de Merenda Escolar.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**11 – Secretaria da Educação**

**06 – Departamento de Assistencia ao Estudante**

**2041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar**

**3390.0001 – Aplicações diretas**

**3390.30.07 – Generos de alimentação**

**(Cod. Reduzido 141)**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme Anexo I deste Edital e (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015) site:** [**https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\_tipo=RES&num\_ato=00000004&seq\_ato=000&vlr\_ano=2015&sgl\_orgao=CD/FNDE/MEC**](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000004&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC)**.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº **77/2017** após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção **será publicado no Jornal o Tempo Diario**, em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s). 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 04 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no no **Serviço de alimentação Escolar do Município de Araranguá**, **com sede à Rua Corenel Apolinario Pereira, nº 254, Centro, Araranguá, até o dia 26 ou 27 de Julho de 2017**, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 04 **dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma esta na Propria **Especificações técnicas e as quantidades dos produtos** deste Edital e todos os produtos deverão ser entregues no **Serviço de alimentação Escolar do Município de Araranguá**, **com sede à Rua Corenel Apolinario Pereira, nº 254, Centro, Araranguá**

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através da Tisoraria da Prefeitura Municipal de Araranguá, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **no site:** [**www.ararangua.sc.gov.br**](http://www.ararangua.sc.gov.br) **e no Departamento de Licitações da Prefeitura de Municipal de Araranguá.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.**

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Araranguá/ SC, 29 de Junho de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mariano Mazzuco Neto**

Prefeito Municipal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ariane Oliveira De Almeida Pereira**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**ANEXO I – AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 77/PMA/2017**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Programa Nacional de Alimentação Escolar |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |  |  | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
|  | |  | | |  | |
|  | |  | | |  | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |  | 2. CPF |  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | | 6.Valor Total |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | | | | | | Total do projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | Total do projeto: | |  | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | | Assinatura | |
|  | |  | | | |  | |
|  | |  | | | |  | |
|  | |  | | | |  | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | | |
| Produto | | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|  | |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | |  | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| Nome | | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | | |

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de entrega** | **Preço de Aquisição** |
|  |  |  |  |  |

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Araranguá,SC, de de 2017**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF nº.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF nº.**